

# NOTA DE ESCLARECIMENTO

Eu, Renan Roberto de Souza, árbitro da Federação Paraibana de Futebol e da Confederação Brasileira de Futebol, torno público para fins de direito no que couber e faço esclarecer a Nota Oficial que fora divulgada pelo Auto Esporte Clube, esse filiado a Federação Paraibana de Futebol, com sede na cidade de João Pessoa-PB, no que concerne a versão apresentada pelo Srº Watteau Ferreira Rodrigues, presidente da referida entidade esportiva, quando imputou crime não cometido por este árbitro, após o exercício e a atuação, por ter sido designado oficialmente para a partida Auto Esporte Clube x Atlético de Cajazeiras realizada no Estádio José Américo de Almeida Filho (ALMEIDÃO), no dia 07 de março do corrente ano.

Faço asseverar que após o desempenho profissional como árbitro que ocorreu sem qualquer intercorrência durante a partida, quando se deslocava do interior da praça desportiva para o estacionamento, fora interpelado pelo Presidente do Auto Esporte Clube, Srº Watteau Ferreira Rodrigues que proferiu as seguintes palavras com o dedo em riste: “ **Renan, você está nos prejudicando pela terceira vez, seu ladrão safado**”. “**Vou fazer de tudo para te prejudicar, seu bandido, você foi comprado e veio premeditado para nos prejudicar**”.

Diante dessas declarações, como resposta enquanto profissional me reporte ao Srº Watteau Ferreira Rodrigues, na presença dos árbitros assistentes e do quarto árbitro escalados para tanto, deixando claro e evidente que qualquer reclamação atinente a arbitragem, fosse reportada oficialmente a Comissão competente e a Federação Paraibana de Futebol.

Como lúdima justiça e como verdade real dos fatos, devo pontuar que apesar de veiculado na nota que este árbitro fez uso de arma de fogo, após as ofensas ditas pelo Srº Watteau Ferreira Rodrigues para ameaçá-lo, tal apontamento é absolutamente descabido, inconsequente e inverídico.

É oportuno dizer que exerço tecnicamente a labuta de árbitro de futebol há 11 anos no âmbito local e nacional, atuação desprovida de qualquer mácula, capaz de comprometer o livre exercício funcional e as respectivas atribuições.

Quanto ao fato trazido à baila na mesma nota que declina ser este árbitro, servidor de carreira na área militar reputo procedente, porquanto, os argumentos mencionados de que em razão de tal exercício, há qualquer comprometimento no *mister* como operador de segurança pública, é impertinente, visto que desempenho formalmente as atividades laborais há 7 anos como educador físico do ponto de vista institucional.

Em virtude dos fatos acima mencionados, ofereci notícia – crime às 00h28min do dia 08 de março narrando o episódio supracitado na Central de Flagrantes de João Pessoa em âmbito de Polícia Civil, sob o crivo e o registro da Certidão de Ocorrência Nº 01358.01.2018.1.00.402, rogando as providências que o caso requer na seara criminal, sem prejuízo de demandar judicialmente a devida ação cível com caráter indenizatório e a cabível apuração processual em sede de TJD, com base na exposição narrativa descrita na súmula da referida partida.

Sem mais para o momento,

João Pessoa – PB, 08 de março de 2018.

RENAN ROBERTO DE SOUZA  
ÁRBITRO CBF